

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br



Ano 2019

PROCESSO

Nº 239

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO: Mensagem nº 21 capeando o Projeto de Lei nº 21 de 08 de outubro de 2019

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar permissão de uso de bem público e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	14/10/19	09			
1ª DISCUSSÃO	25/11/19	09	2	6	-
2ª DISCUSSÃO	09/12/19	07	2	4	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	Cleber, Elton, Larissa, Leonel, Marcieli e Sônia
2ª DISCUSSÃO	Cleber, Leonel, Marcieli e Sônia

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

MENSAGEM Nº 21 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Exm.º Sr.
Luiz Carlos Barbieri
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Domingos do Norte – ES

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Vimos a esta nobríssima Casa de Leis apresentar o presente projeto de lei que visa autorizar a realização da permissão de uso de bem público para a empresa Comunicações Alterosas Rio Doce Ltda e dá outras providências.

Nossa proposta visa atender o interesse Público com a continuidade da prestação de serviço, bem como instalação de uma torre e construção de um abrigo, para instalação de antenas e de equipamentos, de transmissão de sons, imagens e de dados.

Acrescenta-se que se faz necessária uma área (terreno), em ponto alto para melhor atender a municipalidade, sendo a melhor indicada localizada no bairro Caixa D'Água, medindo 900m² (novecentos metros quadrados).

Diante de todo o exposto e certo da importância do projeto de lei em questão, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM CARÁTER DE URGÊNCIA, e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	
	Nº 239	FLS 156 LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, 10/10/19	
	<i>Paulina Barbosa</i> FUNCIONÁRIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar permissão de uso de bem público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de permissão de uso de bem público de uma área de terra de 900 m² (novecentos metros quadrados) situada no bairro Caixa D'Água, perímetro urbano da cidade de São Domingos do Norte à empresa denominada permissionária Comunicações Alterosas Rio Doce Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.908.429/001-44, com sede na Av. João Alves da Motta Júnior, nº 95, Edifícios Unidos, sala 305, Centro, Ibirapu/ES, CEP 29670-000.

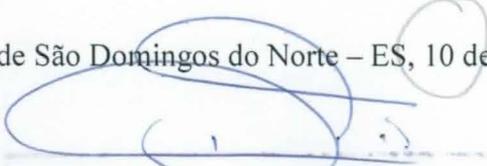
Art. 2º O prazo da permissão de uso de bem público será de 20 (vinte) anos.

Art. 3º Os encargos advindos da instalação de uma torre e construção de um abrigo serão de obrigação da permissionária.

Art. 4º A prestação de serviço realizada pela permissionária deverá atender ao interesse coletivo de comunicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 10 de outubro de 2019.


Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PROVATO DE LEM 21 DE DE OUTUBRO DE 2019

Assessoria e Gabinete do Poder Executivo Municipal e demais
participantes de uso de bens públicos e de outras providências.

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DE SESSÕES
EM 14/10/19

PRESIDENTE

Rejeitado em Primeira
Discussão por: MAIORIA
Sala das Sessões, 25/11/2019

PRESIDENTE

Rejeitado em Segunda
Discussão por: MAIORIA
Sala das Sessões, 09/12/2019

PRESIDENTE

Cascavel (PR), 11 de julho de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS DO NORTE / ES
A/C
Excelentíssimo Senhor (a)
Presidente (a)



Assunto: Projeto para obtenção da autorização de uma Emissora de Rádio

Prezado (a) Senhor (a)

Atender a pessoas no mundo moderno passou a ser considerada uma arte onde os critérios como **PONTUALIDADE, ATENÇÃO, RESPONSABILIDADE E ÉTICA** são indispensáveis. Com o passar do tempo, isso vai se traduzir em um adjetivo dado a poucos, **CREDIBILIDADE.**

A **PLUG – CONSULTORIA E PROJETOS** após praticamente 20 anos de história, graças ao esforço de toda a sua equipe e a confiança depositada por seus clientes, alcançou a posição de PRINCIPAL empresa de Consultoria para Emissoras de Rádio e TV em todo o país.

Ao tentar resumir em poucas palavras toda a experiência e capacitação, aproveitamos o ensejo, para lhe comunicar da possibilidade de implantação de uma emissora de rádio comunitária em seu município.

Serviço: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

UF	LOCALIDADE	CANAL	FREQ.
ES	São Domingos do Norte	200	87.9 MHz

Para maiores informações entre em contato conosco pelos telefones (45) 3326-2509 ou 3038-0303 e receba maiores informações.

Confira também nossos principais serviços de assessoria.

- Rádio Comercial AM e FM
- Rádio e TV Educativa
- TV e RTV (digital e analógica)
- TV Por Assinatura / SeAC
- Legalização de Provedores de Internet / SCM
- Transmissão de sua Rádio/TV na Internet / Streaming
- Elaboração de Projetos para Aumento de Potência
- Transferências de Outorgas junto ao Poder Concedente
- Elaboração de Laudos e Relatórios Técnicos
- Outros

Atenciosamente
Departamento Comercial
Plug Consultoria e Projetos

CIENTE
EM _____
_____ PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro
Telefone (027) 3742 1128
www.camarasdn.es.gov.br

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE
Data 11/11/2019 - 12:17:54
Assunto ENCAMINHE A ESTA CASA DE LEIS, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Of/CPJR. nº 001/2019

Sao Domingos do Norte - ES, 06 de novembro de 2019.

Ao Exmo. Sr.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

DD. Prefeito Municipal de São Domingos do Norte/ES.



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente, SOLICITAR à Vossa Excelência que encaminhe a esta Casa de Leis, informações complementares acerca do Projeto de Lei nº 21 de 08 de outubro de 2019.

Em análise preliminar do referido projeto, identificamos que a permissão de uso ora discutida não detém as informações necessárias, tais como sua modalidade, a forma como será concretizada, etc.

Portanto, solicitamos que encaminhe à esta Casa de Leis mais detalhes e informações acerca do referido projeto, e, se possível, convidamos Vossa Excelência e sua assessoria à participarem da Reunião de Comissões Permanentes que acontecerá no dia 21/11/2019 às 13h, para participar da discussão do referido projeto.

Na expectativa de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SONIA MARIA BARBOSA TREVIZANI
Vereadora Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação

Cascavel (PR), 11 de julho de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS DO NORTE / ES
A/C
Excelentíssimo Senhor (a)
Presidente (a)

FOLHAS
Nº 04

Assunto: Projeto para obtenção da autorização de uma Emissora de Rádio

Prezado (a) Senhor (a)

Atender a pessoas no mundo moderno passou a ser considerada uma arte onde os critérios como **PONTUALIDADE, ATENÇÃO, RESPONSABILIDADE E ÉTICA** são indispensáveis. Com o passar do tempo, isso vai se traduzir em um adjetivo dado a poucos, **CREDIBILIDADE.**

A **PLUG – CONSULTORIA E PROJETOS** após praticamente 20 anos de história, graças ao esforço de toda a sua equipe e a confiança depositada por seus clientes, alcançou a posição de **PRINCIPAL** empresa de Consultoria para Emissoras de Rádio e TV em todo o país.

Ao tentar resumir em poucas palavras toda a experiência e capacitação, aproveitamos o ensejo, para lhe comunicar da possibilidade de implantação de uma emissora de rádio comunitária em seu município.

Serviço: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

UF	LOCALIDADE	CANAL	FREQ.
ES	São Domingos do Norte	200	87.9 MHz

Para maiores informações entre em contato conosco pelos telefones (45) 3326-2509 ou 3038-0303 e receba maiores informações.

Confira também nossos principais serviços de assessoria.

- Rádio Comercial AM e FM
- Rádio e TV Educativa
- TV e RTV (digital e analógica)
- TV Por Assinatura / SeAC
- Legalização de Provedores de Internet / SCM
- Transmissão de sua Rádio/TV na Internet / Streaming
- Elaboração de Projetos para Aumento de Potência
- Transferências de Outorgas junto ao Poder Concedente
- Elaboração de Laudos e Relatórios Técnicos
- Outros

Atenciosamente
Departamento Comercial
Plug Consultoria e Projetos

CIENTE

EM _____

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei nº 21 de 08 de outubro de 2019, em que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar permissão de uso de bem público e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

Na mensagem enviada juntamente com o Projeto de Lei, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal expõe que o presente projeto visa permitir uso de bem público para a empresa Comunicações Alterosas Rio Doce LTDA e dá outras providências.

Também expõe que a proposta visa atender o interesse público com a continuidade da prestação de serviço, bem como instalação de uma torre e construção de um abrigo para instalação de antenas e de equipamentos de transmissão de sons, imagens e de dados.

Explica ainda que se faz necessária uma área em ponto alto para melhor atender a municipalidade, sendo a melhor indicada localizada no bairro Caixa D'água, medindo 900m² (novecentos metros quadrados).

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I estabelece que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



“Art. 30. Compete aos Municípios:

1 - legislar sobre assuntos de interesse local;”

⊙ Projeto em análise trata da autorização ao Chefe do Poder Executivo a realizar permissão de uso de bem público e dá outras providências, sendo assim, o art. 19, inciso I, alínea d, 1 a 5 da Lei Orgânica:

Art. 19 Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

d) organização e prestação, **diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local**, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo:

1. o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter essencial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
2. os direitos dos usuários;
3. as obrigações das concessionárias e permissionárias;
4. política tarifária justa;
5. obrigação de manter serviço adequado.

Pois bem. Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, uma vez autorizado a permitir o uso de determinado bem público, é necessário e imprescindível que se observe o disposto no artigo supracitado, evitando assim que a permissão seja realizada de maneira inconstitucional.

Todavia, no que tange ao interesse público, este não resta claro no presente projeto. Vale destacar que o município já conta com torres de som, imagem e dados, além de já contar com rádio local pela frequência 89.7.

Portanto, verifica-se que o presente projeto não tem o amparo necessário para ser aprovado em virtude de atender aos requisitos legais.

É o voto.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 21 de 08 de outubro de 2019, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 25 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

SONIA MARIA BARBOSA TREVIZANI

Presidente

FOLHAS
Nº 08

MARICELI ALVES

Relatora

LEONEL MENEGUETE

Membro

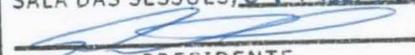
APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVELS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____ AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SESSÕES _____
PRESIDENTE _____

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVELS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____ AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SESSÕES _____
PRESIDENTE _____

FOLHA Nº 01

APROVADO EM Primeira
DISCUSSÃO POR Unanimidade
08 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES - AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 25 / 11 / 19

PRESIDENTE

APROVADO EM Segunda
DISCUSSÃO POR Unanimidade
06 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 02 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 09 / 12 / 19

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Lei nº 21

DATA: 08 / 10 / 2019 AUTOR: Poder Executivo Municipal

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>25 / 11 / 2019</u>				2ª DISCUSSÃO <u>09 / 12 / 2019</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
ADRIANO TAMANINI	X				X			
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI		X				X		
ELTON DEPRÁ		X						X
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI		X						X
LEONEL MENEGUITE		X				X		
MARCIELI ALVES		X				X		
SÔNIA MARIA BARBOSA TREVIZANI		X				X		
TOTAL DE VOTOS	<u>02</u>	<u>06</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>02</u>	<u>04</u>	<u>-</u>	<u>02</u>

- RESULTADO FINAL: () APROVADO POR UNANIMIDADE
() APROVADO POR MAIORIA
() REJEITADO POR UNANIMIDADE
(X) REJEITADO POR MAIORIA


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente

